



URUBICI PREFEITURA

DECRETO Nº 3.308/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Os Órgãos do Poder Executivo Municipal, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, dia 09 de dezembro, terá horário excepcional de expediente:

I – das 07h às 12h;

Art. 2º - Os Servidores que por motivo estiverem impedidos de cumprir o horário excepcional, deverão apresentar Declaração para a secretaria responsável previamente, passível de permissão para cumprir expediente normal.

Art. 3º - Permanece inalterado o expediente:

I – das secções que desempenham funções e serviços considerados essenciais ao interesse público.

II – das atividades da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único. Cabe aos titulares dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de dezembro de 2022.


Mariza Costa
Prefeita Municipal